

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSEVELO TRANSPORTE, COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ nº 21.128.792/0001-54



WALDILENE SHIRLEY MONTEIRO NERY, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/10/1969, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 400.775.192-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1983480 3ª VIA, órgão expedidor DIDEM - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-31, 472 B, CONJ CIDADE NOVA V, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67133102, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial TRANSEVELO TRANSPORTE, COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201377848, com sede Travessa We 31, 472, Conj Cidade Nova V, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67133102, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.128.792/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial TRANSEVELO TRANSPORTE, COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial GN SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA e adotando o nome fantasia GN SERVICOS E TRANSPORTE.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no endereço sito à TRAVESSA WE 42, 482, CONJ CIDADE NOVA VIII, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.133-250.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: TRANSPORTE ESCOLAR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

CNAE FISCAL

- 4924-8/00 - transporte escolar
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

Req: 81500000660543

Página 1

26/02/2025

Certifico o Registro em 26/02/2025

Arquivamento 20001009338 de 26/02/2025 Protocolo 259679585 de 19/02/2025 NIRE 15201377848

Nome da empresa GN SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57053173856701



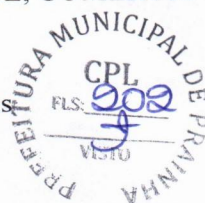
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0kr2MgM35Mw2KccdlIX570&chave2=K72jyVYD11DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85989100230-JAÍRO TELLES DIAS|40077519272-WALDILENE SHIRLEY MONTEIRO NERY

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSELO TRANSPORTE, COMERCIO E
SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ nº 21.128.792/0001-54



8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. JAIRO TELES DIAS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/12/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 859.891.002-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06993448264, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JARBAS PASSARINHO, SN, COND JADER BARBALHO BLOCO 12 APT 102, ATALAIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67013097, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio WALDILENE SHIRLEY MONTEIRO NERY transfere suas quotas de capital social, que perfazem o valor total de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JAIRO TELES DIAS, da seguinte forma: CESSÃO DE QUOTAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído: JAIRO TELES DIAS, com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JAIRO TELES DIAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA - PA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81500000660543

Página 2

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0kr2MqM35Ww2KccdlIX57Q&chave2=K72jyYVD1IDmUwx_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85989100230-JAIRO TELES DIAS|40077519272-WALDILENE SHIRLEY MONTEIRO NERY



26/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANVELO TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ nº 21.128.792/0001-54



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JAIRO TELES DIAS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/12/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 859.891.002-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06993448264, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JARBAS PASSARINHO, SN, COND JADER BARBALHO BLOCO 12 APT 102, ATALAIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67013097, BRASIL.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial GN SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA e adota o nome fantasia GN SERVIÇOS E TRANSPORTE.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no endereço sito à TRAVESSA WE 42, 482, CONJ CIDADE NOVA VIII, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.133-250.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto: TRANSPORTE ESCOLAR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

CNAE FISCAL

- 4924-8/00 - transporte escolar
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 29/09/2014 e seu prazo de duração indeterminado.

Req: 81500000660543

Página 3



26/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2MgM35mW2KccdlIX57Q&chave2=K72jYVYD1IDmJwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85989100230-JAIRO TELES DIAS|40077519272-WALDILENE SHIRLEY MONTEIRO NERY

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social totalmente integralizado é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) JAIRO TELES DIAS, com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JAIRO TELES DIAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA OITAVA. A distribuição dos lucros será realizada de acordo com a proporção das quotas de cada sócio, salvo deliberação em contrário, conforme estabelecido no artigo 997, VIII do Código Civil de 2002.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

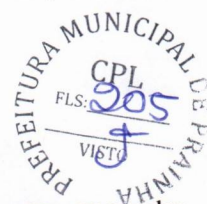
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSELO TRANSPORTE, COMERCIO E
SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ nº 21.128.792/0001-54



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0kr2MgM35Mw2KccdlIX57Q&chave2=K72jyVYD1IDnUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85989100230-JAIRO TELES DIAS|40077519272-WALDILENE SHIRLEY MONTEIRO NERY

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser ANANINDEUA, PA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANANINDEUA, 19 de fevereiro de 2025.

JAIRO TELES DIAS

WALDILENE SHIRLEY MONTEIRO NERY

Req: 81500000660543

Página 5

26/02/2025



Certifico o Registro em 26/02/2025
Arquivamento 20001009338 de 26/02/2025 Protocolo 259679585 de 19/02/2025 NIRE 15201377848
Nome da empresa GN SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 57053173856701



259679585

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GN SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
PROTOCOLO	259679585 - 19/02/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15201377848
CNPJ 21.128.792/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2025
SOB N: 20001009338

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20001009338

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40077519272 - WALDILENE SHIRLEY MONTEIRO NERY - Assinado em 25/02/2025 às 19:16:56

Cpf: 85989100230 - JAIRO TELES DIAS - Assinado em 25/02/2025 às 19:17:24

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1

26/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DIGITAL PROVISÓRIO - 2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
835733

CNPJ
21.128.792/0001-54

DATA DE ABERTURA
29/09/2014

ÁREA (M²)
200,00

RAZÃO SOCIAL
**TRANSELO TRANSPORTE E SERVICOS
EMPRESARIAIS LTDA**

NOME FANTASIA
**TRANSELO TRANSPORTE E SERVICOS
EMPRESARIAIS**

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOCALIZAÇÃO
**TRAVESSA WE 42, CONJ CIDADE NOVA 8, Nº482
BAIRRO: CIDADE NOVA
CEP: 67133-250
ANANINDEUA - PA**

PORTE DA EMPRESA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA **SÁBADO**
De 08:00h às 18:00h **De 08:00h às 12:00h**

Nº DO PROTOCOLO
L202500002159

VALIDADE
07/05/2025

COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ART. 100, 101, 102, 103 e 111 DA LEI Nº 2.181/2005, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

*** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE ***

OBSERVAÇÕES:

O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.


THIAGO FREITAS MATOS

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO
FAZENDÁRIA - INTERINO



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**



AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Nº 432327

VALIDADE: 09/01/2026

Nome / Estabelecimento

TRANSELO TRANSPORTE, COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Razão Social

TRANSELO TRANSPORTE, COMERCIO E SERVIÇOS
EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ / CPF

21.128.792/0001-54

Atividade Econômica Declarada

4924-8/00 - Transporte escolar

Endereço

TRAVESSA WE 31, Nº S/N, CEP 67133102. CONJ CIDADE NOVA V, PROX. FIM DA LINHA DO
CIDADE NOVA V

Cidade

ANANINDEUA

Bairro

Não Indicado

Área (m²)

200

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.128.792/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2014
NOME EMPRESARIAL GN SERVICOS E TRANSPORTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GN SERVICOS E TRANSPORTE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV WE 42	NÚMERO 482	COMPLEMENTO CONJ CIDADE NOVA 8
CEP 67.133-250	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ANANINDEUA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSEVELO.TRANSPORTE@GMAIL.COM		UF PA
TELEFONE (91) 9288-7339		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 13:58:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.128.792/0001-54
Razão Social: TRANSVELO TRANSPORTE E SERVICOS EMPRESAR
Endereço: TV WE 42 / CIDADE NOVA / ANANINDEUA / PA / 67133-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021811046326520190

Informação obtida em 26/02/2025 20:09:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRANSVELO TRANSPORTE E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 21.128.792/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:07 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

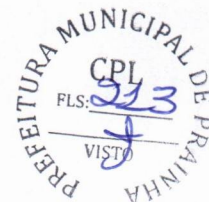
Código de controle da certidão: **104E.D654.3CCE.B627**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: GN SERVICOS E TRANSPORTE LTDA

Inscrição Estadual: 15.463.722-0

CNPJ: 21.128.792/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:55:53 do dia 27/02/2025

Válida até: 26/08/2025

Número da Certidão: 702025080442973-9

Código de Controle de Autenticidade: 663AFD54.18D795AB.2A1DB37A.EAA56BDB

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** GN SERVICOS E TRANSPORTE LTDA**Inscrição Estadual:** 15.463.722-0**CNPJ:** 21.128.792/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:55:53 do dia 27/02/2025**Válida até:** 26/08/2025**Número da Certidão:** 702025080442974-7**Código de Controle de Autenticidade:** C581289F.04E0A7A8.695B7252.89137BA4**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Nº: **0000457/2025** CPF/CNPJ: **21.128.792/0001-54**

Contribuinte: **TRANSELO TRANSPORTE E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constatam débitos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF de ANANINDEUA com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Não Cadastrado - Código Tributário do Município, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos;
- Constatam nos cadastros da Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere ao sujeito passivo acima mencionado, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 - Código Tributário Municipal e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: **10/01/25 15:10**

Validade: **10/04/2025**

ANANINDEUA (PA), 10 de Janeiro de 2025

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo IV, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QRCode constante neste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSVELO TRANSPORTE E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.128.792/0001-54
Certidão n°: 923060/2025
Expedição: 07/01/2025, às 10:35:49
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSVELO TRANSPORTE E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.128.792/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de TRANSVELO TRANSPORTE, COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 21.128.792/0001-54, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 7 janeiro, 2025

MARCELO SANTOS

COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2025.01.08 10:17:31 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 07/01/2025 11:16:09

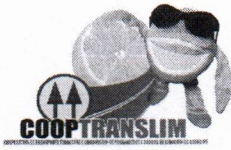
CONTROLE: 01071111956503

Válida até 07/04/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



COOPERATIVA DE TRANSPORTE TERRESTRE E HIDROVIARIO DE
PASSAGEIROS E CARGAS DE LIMOEIRO DO AJURU – COOPTRANSLIM
CNPJ: 31.378.866/0001-64 - INSC. ESTADUAL 15.615.069-7



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOFLUVIAL DE PASSAGEIROS E CARGAS DE LIMOEIRO DO AJURU - COOPTRANSLIM, CNPJ: 31.378.866/0001-64, situada na R JUSCELINO KUBITSCHEK, ANDAR TERCEIRO, SALA A, Nº 1430, Bairro: Matinha, Município: Limoeiro do Ajuru, Cep: 68.415-000, vem declarar e atestar que a empresa GN SERVICOS E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 21.128.792/0001-54, com endereço na Travessa WE 342 nº 482, Conjunto Cidade Nova 8, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua/PA, Cep: 67.133-250, prestou os serviços de “TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, COM FORNECIMENTO DE ÔNIBUS, MOTORISTA E COMBUSTIVEL” de acordo com a necessidade apontada em contrato estipulado entre as partes, para o fornecimentos dos serviços mensal em 14 (quatorze) rotas pelo período de Agosto de 2024 a dezembro de 2024, para suprir uma demanda de necessidade existente em nossas prestações de serviços de transporte escolar, onde as rotas e o uso dos veículos foi preferenciado de acordo com nossa necessidade de uso mensal.

A empresa prestou os serviços mediante contrato, durante o período estabelecido em contrato começando em 05 de agosto de 2024 a 15 de dezembro de 2024, apresentado os devidos serviço em conformidade ao solicitado.

Informamos ainda que, nos serviços prestados para nossa Cooperativa, a empresa apresentou um ótimo desempenho operacional, técnico e resolutivo, quanto as necessidades desta cooperativa, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, e nada constando em nossos arquivos, que possa desabonar sua capacidade técnica e operacional, até a presente data de duração do contrato.

Limoeiro do Ajuru - PA, 22 de dezembro de 2024.

COOPERATIVA DE
TRANSPORTE
RODOFLUVIAL DE
PASSAGEIROS E CARGAS DE LIMOEIRO DO AJURU - COOPTRANSLIM
CNPJ: 31.378.866/0001-64

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRANSPORTE
RODOFLUVIAL DE
PASSAGEIROS E CARGAS DE LIMOEIRO DO AJURU - COOPTRANSLIM
CNPJ: 31.378.866/0001-64
Dados: 2024.12.22 10:13:21 -03'00'

COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOFLUVIAL DE PASSAGEIROS
E CARGAS DE LIMOEIRO DO AJURU - COOPTRANSLIM

CNPJ: 31.378.866/0001-64

Edson Pinheiro Farias - Diretor Presidente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.366.129/0001-71
Razão Social: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO
COOTRANS PAN

Atividade Econômica Principal:

4922-1/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM
ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA

Endereço:

PASSAGEM SANTA INES, 31 - ATALAIA - 67.013-550 - Ananindeua / Pará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANS PAN

**CNPJ: 10.366.129/0001-71
NIRE: 15 4 0001358-7**

No dia 1 de janeiro de 2021, as 19:00 horas na sede da COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANS PAN, cito à Trav. cônego Batista Campos n° 374, Bairro Novo Barcarena –Pará, a Presidente da Cooperativa Sra. **MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA**, CPF N° 609.455.752-20, RG N° 2368171 SSP-PA, formalizar o ato de convocação da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA conforme o edital de convocação, e continuou presidindo os trabalhos da assembleia e chamou **EDIANE DE CASSIA ASSUNCAO COSTA**, para secretariar os trabalhos, assim leu o edital de convocação para a totalidade dos membros presentes e explicou que se tratava de: A) eleição de diretoria, conselho fiscal e suplentes, B) Alteração de endereço da sede, C) Atualização do estatuto, assim a presidente da cooperativa, chamou, após o secretário ler o edital de convocação que foi publicado em 01/12/2020, sendo que o mesmo foi afixado na sede da cooperativa, e compartilhado para todos os cooperados, via redes sociais, aplicativos de mensagens e e-mail cadastrados, verificando o quórum mínimo e atestando a totalidade dos cooperados, a presidente, iniciou os trabalhos, veio falar da cooperativa dos avanços e novos desafios, assim foram postos em votação as pautas da convocação: A) eleição de diretoria, conselho fiscal e suplentes dando por aberto as inscrições na mesa, para formação dos candidatos para a eleição, a presidente observou, que nem um membro se manifestou para concorrer a eleição, então propôs aos presentes que fizessem uma chapa por aclamação dentro dos presente, o que foi aceito por todos os presentes na assembleia, aclamaram a atual presidente a recondução para o próximo mandato de 4 anos qual seja: **MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA**, RG 2368171 SSP-PA, CPF 609.455.752-20, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Rod BR 316, s/n, Torre 1, Apto 503 – Res Varanda, Ananindeua-PA, CEP 67013-000, para presidente, e em seguida os demais integrantes da diretoria (conselho de administração); **ANA CLAUDIA AMORAS TEIXEIRA**, RG 2286774 SSP-PA, CPF 460.445.072-20, Brasileira, Divorciada, residente e domiciliada na Rod BR 316, N° 1, Apto 604 Residencial Varanda, Ananindeua-PA, CEP 67030-007, para diretor vice-presidente, **KATIA SAMARA DOS SANTOS BARBOSA**, RG 4868148 SSP-PA, CPF 866.010.752-72, Brasileira, solteira, residente e domiciliada na Vinte e Nove de Outubro (Res Dr Benedito Monteiro) 74, Tapana, Belém-PA, CEP 66800-000, para Tesoureiro, **EDIANE DE CASSIA ASSUNCAO COSTA**, RG 7205659 PC-PA, CPF 027.690.042-12, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Tv We 28 CJ C. Nova IV, 302, Ed Eduardo e Benedita, Apt 215, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67133-110, para secretária. Os eleitos acima para a diretoria (conselho administrativo) mandato de 4 (quatro) anos, declaram que sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem administração e/ou fiscalização da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64586553200-ANDREA JURESMEMERAMOS DE ALBUQUERQUE

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Marta' and several smaller ones.

21/06/2021

Certifico o Registro em 21/06/2021
Arquivamento 20000717905 de 21/06/2021 Protocolo 216369002 de 25/05/2021 NIRE 15400013587
Nome da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANS PAN
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 84263468937155





os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra A economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com o art. 51 DA LEI Nº 5.761, DE 1971 E § 1º, e ART.1.011 do código civil brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral. Em seguida para membros efetivos do Conselho Fiscal dentre os cooperados foram eleitos para o mandato de 1 um ano, por unanimidade dos presentes os seguintes membros: **ALINY CILENE GUEDES DOS SANTOS**, RG 4862267 SSP-PA, CPF 840.115.482-00, Brasileira, casada, residente e domiciliado a Trav. Conego Batista, 374, bairro novo, Barcarena, CEP 68.445-000, membro do conselho fiscal, **PAULO ROBERTO DA COSTA E SILVA**, CPF 169.427.282-68 RG 1547572 SSP/PA Brasileiro, casado, residente e domiciliado a Trav. Conego Batista, 374, bairro novo, Barcarena, CEP 68.445-000, membro do Conselho fiscal, **EDVALDO NASCIMENTO DA SILVA**, RG 3401879 SSP-PA, CPF 621.792.762-49, Brasileiro, casado, residente e domiciliado R. John Engelhard, 103 Tv São Clemente e passagem Nazaré, Pratinha 66816-030 Belém-PA membro do conselho fiscal, e para seus suplentes os senhores **RAIMUNDO RIBEIRO ALVES**, RG 3934330 SSP-PA, CPF 807.492.672-91, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Trav. Conego Batista, 374, bairro novo, Barcarena, CEP 68.445-000, membro suplente, **MAURICIO DOS SANTOS COELHO**, RG 7555979 PC-PA, CPF 034.946.342-54, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joao Baia, 40 Final da Rua - Betânia - Barcarena-PA, CEP: 68445-000, membro suplente, **MAURA MORAES DE ALMEIDA**, RG 5408537 PC-PA, CPF 963.698.412-34, Brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua João Gaia, 6, Betânia, Barcarena-PA, CEP 68445-000, membro suplente. Os eleitos acima para a conselho fiscal mandato de 1(um) ano, declaram que sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem administração e/ou fiscalização da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra A economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com o art. 51 DA LEI Nº 5.761, DE 1971 E § 1º, e ART.1.011 do código civil brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral. B) Seguindo a próxima pauta que se trata da alteração de endereço da sede, que passará a se localizar na Passagem Santa Inês nº 31, Bairro Atalaia, cidade de Ananindeua, CEP: 67 013-550, colocado em votação foi aprovado por unanimidade dos cooperados. Por fim C) Atualização do estatuto, então a presidente falou e apresentou a proposta de reforma do estatuto, após as alterações aprovadas pelos cooperados presentes, assim pediu para o secretário fazer a leitura do estatuto reformado, depois de lido para os presentes, a presidente colocou em votação sendo a redação do estatuto aprovados por unanimidade dos cooperados. Solicitado pela presidente, que fez uma observação aos presentes na reunião, que deverá constar em ata o nome de cada cooperado, para fazer parte dos efetivos com direito a voto na eleição, os que não estão descritos em ata não poderão votar e nem ser votado, passando a Presidente falou

Aliny

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

21/06/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPL
FLS. 357



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64586553200-ANDREA QUARESMA RAMOS DE ABRUCHE

sobre a mudança do foro, ficando o foro para exercícios cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do estatuto a comarca de Ananindeua-Pará endereço da nova sede da cooperativa. Foi dado posse para nova diretoria administrativa pelo período de 4 anos, 2021 a 2025, em seguida posse ao conselho fiscal pelo período de 1 (um) ano. 2021 a 2022. Assim a presidente da mesa, pediu para secretaria ler toda ata, depois de lida ata para os presentes, foi aprovado por unanimidade, assim se deu por encerrado a assembleia geral extraordinária, o estatuto reformado segue abaixo na íntegra, sendo esta Ata cópia fiel da registrada em livro próprio, sendo assinada pela presidente, secretário e demais eleitos.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL
PAN AMERICANO COOTRANS PAN
CNPJ: 10.366.129/0001-71
NIRE: 15 4 0001358-7**

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º. A Cooperativa de Transporte Rodo Fluvial Pan Americano COOTRANS PAN, constituída no dia 11 de agosto de 2007, NIRE: 15400013587, e CNPJ: 10.366.129/0001-71 rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- A) Sede administrativa na Passagem Santa Inês nº 31, Bairro Atalaia, cidade de Ananindeua, CEP:67.013-550, foro jurídico na Comarca de Ananindeua-Pará.
- B) Área de admissão de cooperados, abrangendo o Estado do Pará, podendo atuar em todo o território nacional.
- C) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º. A Cooperativa (COOTRANS PAN) tem por objeto social PRIMÁRIO transporte e ou agenciamento de transporte terrestre de passageiros, transporte

Manoel
[Signature]
[Signature]
[Signature]

21/06/2021





marítimo de navegação, incluindo transporte municipal, interestadual, eventual ou contínuo, transporte suplementar e locação de veículos, com ou sem motorista; transporte de escolares, transporte por moto taxista e moto-frentista; transporte de carga, transporte de minério, transporte turístico, transporte de lixo, e hospitalar e lixo doméstico, de superfície, Secundário Mão de obra qualificada, locação de Mão de obra, serviços de engenharia civil, serviços de engenharia elétrica, aquisição de bens de consumo quer de fontes produtoras, quer de fontes distribuidoras nacionais ou estrangeiras, fornecendo-os nas melhores condições possíveis ao seu quadro social.

CAPÍTULO III DOS COOPERADORES

A) ADMISÃO DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art.3. Poderá associar-se à Cooperativa (COOTRANS PAN), salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único. O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a **20 (vinte)** pessoas físicas.

Art.4º Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da Cooperativa.

§1º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade.

§2º. Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta de admissão e, se for o caso, deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos de Estatuto e assinar do Livro de Matrícula.

§3º. A subscrição das quotas-parte do capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Ar. 5º Poderão ingressar na Cooperativa, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. A representação da pessoa jurídica junto a cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

21/06/2021





Art. 6º. Cumprindo o que dispõe o ar. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art.7º. São direitos do cooperado:

- A) Participar das assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados.
- B) Propor a diretoria, ao conselho fiscal ou as assembleias gerais, medidas de interesse da cooperativa.
- C) Solicitar a sua demissão da cooperativa quando lhe convier.
- D) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos.
- E) Solicitar informações sobre atividades da cooperativa e a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do balanço geral. Que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

§1.º A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pela diretoria com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

§ 2º As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pela diretoria à Assembleia Geral e não o sendo no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelo cooperados proponentes.

Art.8º. São deveres do cooperado:

- A) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- B) Cumprir com as disposições da Lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais.
- C) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar da sua vida societária e empresarial.
- D) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade.
- E) Prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar.

21/06/2021





F) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente as operações que Realizou com a Cooperativa, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

G) Prestar a Cooperativa esclarecimento sobre suas atividades.

H) Manter atualizado a Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de Matrícula, tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone.)

I) Levar ao conhecimento da Diretoria ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atende contra a lei, o Estatuto.

J) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º. O Cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Art. 10. Os herdeiros do Cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao de cujus.

B) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11. A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12º. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.

§1º. A diretoria poderá eliminar o cooperado que:

- A) Manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da Cooperativa.
- B) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa.
- C) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social.

§2º. No caso do disposto na alínea "C" do parágrafo 1º deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto à cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de (dois) anos, será automaticamente eliminado.

§3º. Cópia autenticada da decisão da eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

21/06/2021





§4º. Se a correspondência referida no parágrafo anterior retomar mais de 03 vezes a cooperativa sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de cooperados.

§5º. O cooperado eliminado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

§6º. No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para recurso à Assembleia Geral pelo cooperado eliminado iniciará no dia da publicação em jornal da referida eliminação.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

- A) Por dissolução da pessoa jurídica.
- B) Por morte da pessoa física.
- C) Por incapacidade civil não suprida
- D) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "D" do artigo anterior, será efetivado por decisão da diretoria, mediante termo firmado pelo presidente na ficha de matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12º deste estatuto.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§2º. A diretoria da cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

21/06/2021





§5º. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas partes de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a cooperativa, sobre cuja liquidação caberá à diretoria decidir.

Art. 17. Os deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da assembleia geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Art. 18. Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão entre outras as seguintes funções:

- A) Servir de elo entre a administração e o quadro social.
- B) Explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa.
- C) Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto a cooperativa.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL

Art. 19. O capital social da cooperativa não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a RS 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais).

§1º Capital é subdividido em quotas partes de RS 1,00 (Hum Real) cada uma.

§2º. As quotas partes são indivisíveis, intransferíveis a não cooperados, não podendo ser negociadas de modo algum, nem dadas em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição serão sempre escrituradas em Livro de Matrícula.

§3º. A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§4. O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista ou caso a Diretoria aprove, em parcelas periódicas, devendo o referido órgão de administração estabelecer o número e dia de vencimento para pagamento das parcelas

§5. Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de capital social, a Cooperativa poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da assembleia Geral.

21/06/2021





Art. 20. O número de quotas partes a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 01 (uma) quota parte e não superior a 1/3 (um terço) do capital social total.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

A) DEFINIÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 21. A assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22. A assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§1º. Poderá também ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º. Não poderá votar na assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 23. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 22, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 24. O quórum para instalação da assembleia Geral é o seguinte:

- A) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação.
- B) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação.
- C) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro ou Lista de Presença.

§2º. Constatada a existência do quórum no horário estabelecido no Edital de Convocação o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro ou Lista de Presença mediante termo que contenha declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

21/06/2021



Art. 25. Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 26. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- A) A Denominação da Cooperativa e o número de cadastro nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, seguidas da expressão, "convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso.
- B) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salve motivo justificado, será o da sede social.
- C) A sequência original das convocações.
- D) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações.
- E) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação; data e assinatura do responsável pela convocação.

§1º. No caso da convocação da assembleia Geral ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e comunicados aos cooperados por intermédio de circulares.

Art. 27. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§1º Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo Mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior

Art. 28º. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário ad hoc, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembleia Geral, podendo, também, serem convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e

21/06/2021



secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação em primeira convocação.

Art. 29. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referam direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros da Diretoria e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º. o coordenador indicado escolherá, dentre os cooperados, um Secretário ad hoc para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 31. As deliberações das Assembleias Gerais somente podem versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova assembleia Geral.

§2º. Para a votação de qualquer assunto na assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art. 32. O que ocorrer na assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por urna comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela assembleia Geral.

Art. 33. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito al (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.



§2º. Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 34. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a assembleia Geral tiver sido realizada.

B) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35º. A assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- A) Relatório da Gestão.
- B) Balanço Geral.
- C) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas parecer do Conselho Fiscal.
- D) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

II- Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no Primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.

III- Eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal.

IV- Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

§1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "D") e IV deste artigo,

§2º. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

C) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Art. 36°. A assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 37°. É da competência exclusiva da assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- A) Reforma do Estatuto.
- B) Fusão, incorporação ou desmembramento.
- C) Mudança de objeto da sociedade.
- D) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes.
- E) Contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

D) PROCESSO ELEITORAL

Art. 38. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 3 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal.

§1°. Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral, estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o Coordenador do referido comitê.

§2° Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo à função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

Art. 39. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

- A) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes.
- B) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher.
- C) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais.



21/06/2021



D) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no art. 42º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito.

E) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam.

F) Divulgar aos demais cooperados as informações constantes da alínea "E" deste artigo.

G) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso.

H) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

I) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembleias Gerais.

J) Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

§1º O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da assembleia Geral em que serão procedidas às eleições.

§2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

Art. 40. O Presidente da assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§2º. Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem dia.

21/06/2021



Art. 41. Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização exercício serão considerados automaticamente prorrogados, pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 42. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou Suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

A) DIRETORIA

Art. 43. A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

Art. 44 A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros efetivos, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes, podendo haver a recondução do presidente mediante aclamação dos cooperados.

Parágrafo único. Não podem fazer Parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados no art. 42 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 45. Os membros da Diretoria sendo eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

Art. 46 Os membros da Diretoria escolherão entre si, no ato da posse, aqueles que exercerão a função de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário, com os poderes e atribuições definidos no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

§1º os membros da diretoria, poderão se fazer representar, em atos internos e externos, por meio de mandato procuratório público ou particular, na qual devem conter poderes fixos específicos e determinados para determinado ato quando na procuração particular e poderes com prazo não superior a dois anos na procuração pública.



21/06/2021



Art. 47. A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- A) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
- B) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate.
- C) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 48. Cabe a Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- A) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas.
- B) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.
- C) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade.
- D) Estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa.
- E) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venha a ser estabelecida
- F) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas.
- G) Estabelecer a Ordem do Dia das Assembleias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste Estatuto Social.
- H) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados.
- I) Fixar as normas disciplinares.

21/06/2021



- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares.
- K) Avaliar a conveniência e fixar o, limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.
- L) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura.
- M) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo nº 112. da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.
- N) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa.
- O) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos.
- P) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral.
- Q) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários.
- R) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade.
- S) Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.
- §1º O Presidente da Cooperativa providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes demonstrativos, planos projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.
- §2º. A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas
- §3º. As normas estabelecidas pelo Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções normativas.
- Art. 49. Ao Presidente compete. Dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

21/06/2021





- A) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa.
- B) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria.
- C) Assinar isoladamente cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- D) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados.
- E) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - Relatório da Gestão
 - Balanço Geral.
 - Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- F) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.
- G) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto.
- H) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.
- I) Verificar periodicamente o saldo de caixa.
- J) Acompanhar, juntamente com a Administração financeira, as finanças da Cooperativa.

Parágrafo Único: Compete ao Diretor Vice-Presidente interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 50. Compete ao Secretário, entre outras, as seguintes atribuições:

- A) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes.
- B) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 51. Compete ao Tesoureiro, as seguintes funções:

- A) Superintender todos os serviços de Tesouraria
- B) Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas.

21/06/2021



- C) Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa com os balancetes mensais.
- D) Prestar informações verbais ou escritas aos conselhos sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres.
- E) Apresentar os balanços e balancetes mensais aos conselhos para apreciação.
- F) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles.
- G) Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
- H) Assinar cheques ou outros documentos juntamente com o Presidente ou com o Secretário, no caso de impedimento de qualquer natureza do Presidente.

Art. 52. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§1º. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§3º. O membro da Diretoria que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º. Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 53. Poderá a Diretoria criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

21/06/2021



Art. 54. Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (rês) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

§3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 42 deste Estatuto, os parentes dos membros da Diretoria até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 55. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Art. 56. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do capítulo deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.

§3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 57. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

Art. 58. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 59. No caso de ocorrerem rês ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação a Diretoria da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas, respeitado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 26 deste estatuto.

Art. 60. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleias Geral.

§2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembleias Geral.

Art. 61. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- A) Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário.
- B) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria.
- C) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- D) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões Diretoria.
- E) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.
- F) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras.
- G) Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras.
- H) Propor o estabelecimento de rotina e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestações de contas.

21/06/2021

Certifico o Registro em 21/06/2021

Arquivamento 20000717905 de 21/06/2021 Protocolo 216369002 de 25/05/2021 NIRE 15400013587

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANS PAN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84263468937155



ASSINADO E AUTENTICADO POR: 64586553200-ANDREA GUARESA RAMOS

I) Recomendar a Diretoria da cooperativa o aprimoramento e correção necessária ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário.

J) Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros.

K) Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados.

L) Averiguar se existem reclamações quanto aos serviços prestados.

M) Certificar-se se a Diretoria se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição.

N) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.

O) Averiguar se há problema com empregados.

P) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e inclusive quanto aos órgãos do cooperativismo.

Q) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos bem com se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias.

R) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral.

S) Dar conhecimento a diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando aquele órgão e à assembleia geral as irregularidades constatadas convocando assembleia geral.

T) Convocar assembleia geral.

§1º. Para o desempenho de suas funções terá o conselho fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos a empregados a cooperados e outros independente de autorização prévia da diretoria.

§2º. Poderá o conselho fiscal ainda com anuência da diretoria ou com autorização da assembleia geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

21/06/2021





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64586553200-ANDREA QUARESMA RAMOS DE ALBUQUERQUE

Art. 62. A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

A) Com termos de aberturas e encerramento subscritos pelo presidente:

- Matrícula.
- Presença de cooperados nas assembleias gerais.
- Atas das assembleias.
- Atas das diretorias.
- Atas do conselho fiscal.

B) Autenticados pela autoridade competente:

- Livros fiscais.
- Livros contábeis.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 63. No livro de matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- A) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados.
- B) A data de sua admissão, e quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão.
- C) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.
- D) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO IX DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 64. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 65. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§1º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§2º. Os resultados positivos, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- A) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reservas.

21/06/2021





B) 59% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social-FATES.

§ 3º. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo 2º deste artigo, serão devolvidas aos cooperadores, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleias Geral.

§4º. Além da Reserva Legal e FATES, a assembleias poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§5º. Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas coma Cooperativa, se a Reserva Legal não for suficiente para cobri-los.

Art. 66. A Reserva Legal, destina- se a reparar as perdas do exercício atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das obras:

- A) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos.
- B) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 67. A Reserva de Assistência Técnica, Educacional, e Social FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas

§1º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais desta Reserva, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§2º. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2º do art. 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenha tido intervenção.

§3º. As Reservas Legais e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

CAPITULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

[Handwritten signatures and initials]

21/06/2021



A) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se dispõem a assegurar a Cooperativa.

B) Devido à alteração de sua forma jurídica.

C) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou capital social em patamar inferior ao mínimo se até a assembleia geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses esses quantitativos não forem restabelecidos.

D) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 69°. Quando a dissolução for deliberada pela assembleia geral está nomear um ou mais liquidantes em um conselho fiscal composto por 03 (três) membros para proceder a liquidação.

§1°. A assembleia geral, nos limites de suas atribuições pode, com qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do conselho fiscal designando seus substitutos.

§2° Os liquidantes devem proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista.

Art.70. Quando a dissolução não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas no art. 68° essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.71. A cooperativa poderá se filiar a cooperativa centrais, federações e organizações de interesse da sociedade.

Art. 72. A cooperativa poderá abrir filiais e unidade operacionais nas cidades de sua área de atuação.

Art. 73. A cooperativa poderá obter linha de crédito junto a bancos e instituições financeiras para realizar projeto de expansão e execução, bem como oferecer linha de crédito para seus cooperados para a aquisição, compra de bens moveis, imóveis e manutenção de seus veículos e reformas seus patrimônios cooperados, com desconto consignado nos créditos dos cooperados.

Art.74. Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral desta cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais.

Lido discutido, artigo por artigo desse Estatuto e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 01/01/2021, convocada nos termos do Editais de convocação.

... do Espírito Santo
... Autoriza...

21/06/2021



Reginaldo Pinheiro da Silva
Reconheço a autenticidade das (2) firmas de: EDIANE DE CASSIA ASSUNCAO COSTA
NASCIMENTO DA SILVA, EDIANE DE CASSIA ASSUNCAO COSTA
Dout. fe. Em Inst. da verdade Empl.: R\$11.60 Selo: RSC 9/2
Belém-PA 09/06/2021 12:05. SÉRIE: A Nº602504
CODIGO DE SEGURANCA: 4052060000076214291618290

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPL
FLS. 250
VISTO
ANANINDEUA-PA 01/01/2021

MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO DA COSTA E SILVA
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

ANA CLAUDIA AMORAS TEIXEIRA
DIRETOR VICE PRESIDENTE

EDVALDO NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

KATIA SAMARA DOS SANTOS BARBOSA
TESOUREIRO

RAIMUNDO RIBEIRO ALVES
MEMBRO SUPLENTE

EDIANE DE CASSIA ASSUNCAO COSTA
SECRETARIA

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
MEMBRO SUPLENTE

ALINY CILENE GUEDES DOS SANTOS
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

MAURA MORAES DE ALMEIDA
MEMBRO SUPLENTE

Conheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de Maria Lucia Rodrigues de Lima Dou fé. Cartório do 4º Ofício Registro Civil e Tabelionato de Notas de Barcarena-PA. Em 04/06/2021.

Conheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de Paulo Roberto da Costa e Silva Dou fé. Cartório do 4º Ofício Registro Civil e Tabelionato de Notas de Barcarena-PA. Em 04/06/2021.

Conheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de Mauricio dos Santos Coelho Dou fé. Cartório do 4º Ofício Registro Civil e Tabelionato de Notas de Barcarena-PA. Em 04/06/2021.

Conheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de Aliny Cilene Guedes dos Santos Dou fé. Cartório do 4º Ofício Registro Civil e Tabelionato de Notas de Barcarena-PA. Em 04/06/2021.

Conheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de Raimundo Ribeiro Alves Dou fé. Cartório do 4º Ofício Registro Civil e Tabelionato de Notas de Barcarena-PA. Em 04/06/2021.

Leandro Fonseca da Costa
Tabelião Substituto

Selo de Segurança RECONHECIMENTO DE FIRMA Série: I Nº 004.639.383	Selo de Segurança RECONHECIMENTO DE FIRMA Série: I Nº 004.639.385	Selo de Segurança RECONHECIMENTO DE FIRMA Série: I Nº 004.639.384	Selo de Segurança RECONHECIMENTO DE FIRMA Série: I Nº 004.639.387	Selo de Segurança RECONHECIMENTO DE FIRMA Série: I Nº 004.639.382
---	---	---	---	---

21/06/2021



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64586553200-ANREYA QUARESMA RAMOS DE ALBUQUERQUE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu Andrea Quaresma Ramos de Albuquerque, com inscrição ativa no CRC/PA sob o nº 020503/O-6, expedida em 12/06/2017, inscrito no CPF nº 645.865.532-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Copia do Documentos de Identificação dos membros constantes na ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANSAN, CNPJ: 10.366.129/0001-71, NIRE: 15 4 0001358-7

1. **MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA**, RG 2368171 SSP-PA, CPF 609.455.752-20, (1 pagina)
2. **ANA CLAUDIA AMORAS TEIXEIRA**, RG 2286774 SSP-PA, CPF 460.445.072-20, (1 pagina)
3. **KATIA SAMARA DOS SANTOS BARBOSA**, RG 4868148 SSP-PA, CPF 866.010.752-72, (1 pagina)
4. **EDIANE DE CASSIA ASSUNCAO COSTA**, RG 7205659 PC-PA, CPF 027.690.042-12, (1 pagina)
5. **ALINY CILENE GUEDES DOS SANTOS**, RG 4862267 SSP-PA, CPF 840.115.482-00, (1 pagina)
6. **PAULO ROBERTO DA COSTA E SILVA**, RG 1547572 SSP/PA, CPF 169.427.282-68, (1 pagina)
7. **EDVALDO NASCIMENTO DA SILVA**, HABILITAÇÃO DETRAN/PA Nº 01367892422, CPF 621.792.762-49, (1 pagina)
8. **RAIMUNDO RIBEIRO ALVES**, RG 3934330 SSP-PA, CPF 807.492.672-91, (1 pagina)
9. **MAURICIO DOS SANTOS COELHO**, RG 7555979 PC-PA, CPF 034.946.342-54, (1 pagina)
10. **MAURA MORAES DE ALMEIDA**, RG 5408537 PC-PA, CPF 963.698.412-34, (1 pagina)
11. **ATA de Reuniao Ordinaria e Extraordinaria, juntamente com Estatuto, realizada no dia 01/01/2021**

Data: 01/06/2021

Andrea Quaresma Ramos de Albuquerque
CRC/PA 020503/O-6 / CPF 645.865.532-00

21/06/2021

Certifico o Registro em 21/06/2021
Arquivamento 20000717905 de 21/06/2021 Protocolo 216369002 de 25/05/2021 NIRE 15400013587
Nome da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANSAN
Este documento pode ser verificado em <http://ragin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 84263468937155





216369002



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANS PAN
PROTOCOLO	216369002 - 25/05/2021
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15400013587
CNPJ 10.366.129/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021
SOB N: 20000717905

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000717905

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 64586553200 - ANDREA QUARESMA RAMOS DE ALBUQUERQUE

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

21/06/2021



PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



178.642.217

Maria Lucia Rodrigues de Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2368171 4 VIA 31/01/2019

MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA

FRANCISCO CARLOS DE LIMA

MARIA RODRIGUES CARLOS FILHO

BARBARENA PA


MATRÍCULA ÚNICA 21/09/1988

066142015519901000150510090407942

609455752-20

012-846-802

ASSINATURA DO DIRETOR



154

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

10-34

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



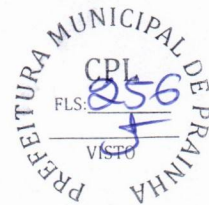
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie o cadastro.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.366.129/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2008
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANS PAN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEBRTMC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO PSG SANTA INES	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****	
CEP 67.013-550	BAIRRO/DISTRITO ATALAIA	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODOFLUVIALPAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 8890-1728	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.366.129/0001-71

NOME EMPRESARIAL:

COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANS PAN

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA

Qualificação:

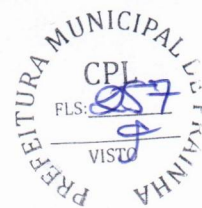
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

CAROLINA COSTA FERNANDES

Qualificação:

10-Diretor



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparece

Emitido no dia **18/02/2025** às **18:12** (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.366.129/0001-71
Razão Social: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUV PAN AMER COTRANS PAN
Endereço: PSG SANTA INES 31 / ATALAIA / ANANINDEUA / PA / 67013-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021503252300624187

Informação obtida em 18/02/2025 18:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANS PAN
CNPJ: 10.366.129/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:48:53 do dia 26/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2025.

Código de controle da certidão: **45C3.5B72.2969.B912**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO
COOTRANS PAN

Inscrição Estadual: 15.558.316-6

CNPJ: 10.366.129/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:59:36 do dia 02/10/2024

Válida até: 31/03/2025

Número da Certidão: 702024081696627-3

Código de Controle de Autenticidade: 9A3509B4.51E2A1E2.48967B16.B3577046

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO
COOTRANS PAN

Inscrição Estadual: 15.558.316-6

CNPJ: 10.366.129/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:59:36 do dia 02/10/2024

Válida até: 31/03/2025

Número da Certidão: 702024081696628-1

Código de Controle de Autenticidade: 17F392BD.EB8A692F.66A9A9B1.D4515A7E

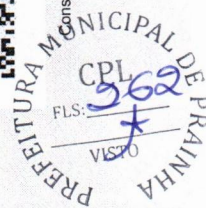
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0010882/2024** CPF/CNPJ: **10.366.129/0001-71**
Contribuinte: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANS PAN**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

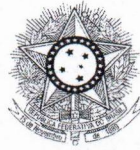
Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: **27/09/24 09:37**
Validade: **26/03/2025**

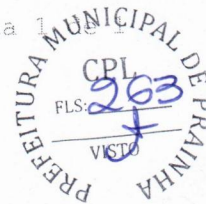
ANANINDEUA (PA), 27 de Setembro de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO
COOTRANS PAN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.366.129/0001-71
Certidão n°: 9228181/2025
Expedição: 18/02/2025, às 14:20:23
Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANS PAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.366.129/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TV. INDEPENDÊNCIA, S/N CENTRO
FONE: (91) 3767 - 1280
SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANS PAN, com sede na TRAV. Tv. Conego Batista Campos, nº 374, Bairro Novo, CEP: 68.445-000, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.129/0001-71, venceu o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-2003001-CPL/PMSCO, com vistas ao fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS, 05 DE SETEMBRO de 2017.

ONILSON CARVALHO DO NASCIMENTO
Gestor(a)/Fiscal do Contrato



Tv. Independência, nº 06, Bairro Centro – CEP: 68.775-000.
São Caetano de Odivelas – Pará.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação do município de Magalhães Barata- SEMED, atesta para devidos fins que a cooperativa de transportes Rodofluvial- PAN AMERICANO, CNPJ 10.366.129/0001-71, com sede na Av. Cônego Batista Campos, N°374, Bairro- Novo, Barcarena- Pará, prestou os serviços de fornecimento abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Locação de embarcação e veículo terrestre, declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos, nada constando em nossos registros, até a presente data a desabone comercialmente ou tecnicamente, tendo sido cumprido satisfatoriamente.


Magalhães Barata, 15 de janeiro de 2019

REC 
Sílvia Egídia Macedo Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Magalhães Barata - PA

Egídia Macedo Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 252.719.752-00
Cargo: PP 004/2017
MAGALHÃES BARATA - PA

**CART. REG. CIVIL MAG. BARATA
RECONHECIMENTO**

Reconheço serem verdadeiras as
assinaturas indicada com 01 REC
O retendo e verdade e dou fé.
Magalhães Barata-PA 15 / 01 / 2019.


Tabelião



JOSE JAMES SILVA NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/07/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 664.619.362-3, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3346269, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) na RUA VIGÉSIMA SÉTIMA, 665, BELA VISTA, ITAITUBA, PA, CEP 68180340, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600055534, com sede Rua Francisco Macedo, 935, B, Santo Antônio Itaituba, PA, CEP 68180610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.910.330/0001-21, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS..

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 5021-1/02 - transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 4399-1/03 - obras de alvenaria

Req: 81300000028585

Página 1



Certifico o Registro em 23/01/2023

Arquivamento 20000859307 de 23/01/2023 Protocolo 233862625 de 19/01/2023 NIRE 15600055534

Nome da empresa MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69545733454655

23/01/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66461936220-JOSE JAMES SILVA NASCIMENTO

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
1813-0/99 - impressão de material para outros usos
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAITUBA/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para SOCIEDADE LIMITADA, conforme disposição contida no Art. 41 da Lei nº.14.195, de 26 de agosto de 2021".

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSE JAMES SILVA NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/07/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 664.619.362-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3346269, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIGÉSIMA SÉTIMA, 665, BELA VISTA, ITAITUBA, PA, CEP 68180340, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Rua Francisco Macedo, 935, B, Santo Antônio Itaituba, PA, CEP 68180610.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) totalmente integralizados, e assim distribuídos entre os sócios:

Ao sócio **JOSE JAMES SILVA NASCIMENTO**, pertencem, 600.000(Seiscentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou qualquer dependência, conforme contrato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto(s):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;

Req: 81300000028585

Página 2



CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS..

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 5021-1/02 - transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio (a) **JOSE JAMES SILVA NASCIMENTO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81300000028585

Página 3



MUNICIPAL DE
CPI
FLS
077
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66461936220-JOSE JAMES SILVA NASCIMENTO



CLÁUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA NONA. A empresa encontra-se enquadra na situação de EPP, nos termos do ART. 3º, CAPUT e PARÁGRAFOS, da lei complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa iniciou suas atividades na data **26/08/2014**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro de Itaituba/PA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITAITUBA, 12 de janeiro de 2023.

JOSE JAMES SILVA NASCIMENTO

Req: 81300000028585

Página 4



Certifico o Registro em 23/01/2023
Arquivamento 20000859307 de 23/01/2023 Protocolo 233862625 de 19/01/2023 NIRE 15600055534
Nome da empresa MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 69545733454655

23/01/2023



233862625



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA
PROTOCOLO	233862625 - 19/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600055534
CNPJ 20.910.330/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2023
SOB N: 20000859307

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000859307

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 66461936220 - JOSE JAMES SILVA NASCIMENTO - Assinado em 23/01/2023 às 08:24:54


Marcelo A. P. Cebolão

23/01/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
JOSE JAMES SILVA NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3346269 SSP/PA

CPF
664.619.362-20

DATA NASCIMENTO
30/07/1976

FILIAÇÃO
JOSE CORDEIRO NASCIMENTO
ANTONIA SILVA NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

IP REGISTRO
05637713624

VALIDADE
02/10/2023

IP HABILITAÇÃO
31/10/2012

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: José James Silva Nascimento

LOCAL
ITAITUBA, PA

DATA EMISSÃO
17/10/2018

Assinatura do Emissor

40651485556
 PA267025394

PARA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1691032027

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1691032027

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

AUTENTICAÇÃO

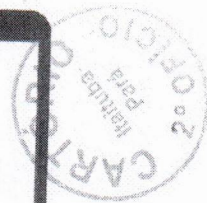
Certifico e dou fé que a presente confere com o original que me foi apresentado nesta data.

Nº Sejo: 1280674 - Série A
 Cód. Seg.: 47608210000059888142214280

Itaituba - PA, 28 de outubro de 2022

Devanir Amarantes - Escrevente

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com



MAGEPLAN SERVICE E LOGS Assinado de forma digital por MAGEPLAN SERVICE E LOGS
 EIRELI:209103300012 EIRELI:2091033000121
 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.910.330/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGEPLAN CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</p> <p>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</p> <p>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</p> <p>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</p> <p>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</p> <p>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</p> <p>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.24-8-00 - Transporte escolar</p> <p>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</p> <p>50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia</p> <p>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</p> <p>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO MACEDO	NÚMERO 935	COMPLEMENTO B
---	----------------------	-------------------------

CEP 68.180-610	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO ITAITUBA	UF PA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGEPLANCONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (93) 9134-4959
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2025 às 18:25:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.910.330/0001-21
Razão Social: MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI ME
Endereço: R FRANCISCO MACEDO 935 B / BELA VISTA / ITAITUBA / PA / 68180-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021503122262458892

Informação obtida em 26/02/2025 08:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA
CNPJ: 20.910.330/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

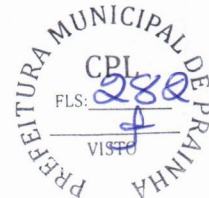
Emitida às 16:51:57 do dia 26/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2025.

Código de controle da certidão: **D480.67C0.8F85.95CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.459.959-0**CNPJ:** 20.910.330/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:21:42 do dia 26/01/2025**Válida até:** 25/07/2025**Número da Certidão:** 702025080181193-4**Código de Controle de Autenticidade:** E05975C0.621C82C2.FA0E7FDE.19C82283**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA

Inscrição Estadual: 15.459.959-0

CNPJ: 20.910.330/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:21:42 do dia 26/01/2025

Válida até: 25/07/2025

Número da Certidão: 702025080181194-2

Código de Controle de Autenticidade: 584D8935.CA029EA1.072CBDA5.A8BFFAC8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
PROTOCOLO Nº 100009599/2024

Contribuinte: MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA
Endereço: FRANCISCO MACEDO
Bairro: SANTO ANTONIO
Cidade: Itaituba

CPF/CNPJ: 20910330000121
Nº: 935
CEP: 68180000
Estado: PA

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam em nome do contribuinte acima descrito, débitos lançados e vencidos relativos aos tributos municipais e inscrições em Dívida Ativa do Município, nos últimos 05 (cinco) anos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN.

Certidão emitida com base nos artigos 443, da Lei nº 2.716, de 12 de dezembro 2013 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 179/2014

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/03/2025

Certidão emitida autorização eletrônica.
Codigo de Validação
36E779C852730CEA



Certidão emitida às 14:33:06, do dia 02/12/2024 com o fulcro no decreto nº 179, de 12 de Agosto de 2014.

Validade: 90 dia(s)

Código de Controle de Certidão: 36E779C852730CEA

Atenção:

- Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento.
- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo I, do Decreto No. 179/2014

Validar autenticidade: <http://187.108.203.210:8110/servicosweb/home.jsf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.910.330/0001-21

Certidão nº: 4735716/2025

Expedição: 26/01/2025, às 17:01:49

Validade: 25/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.910.330/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ITAITUBA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA, CNPJ 20.910.330/0001-21, residente em R FRANCISCO MACEDO, 935, SANTO ANTONIO, ITAITUBA/PA, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ITAITUBA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 - Processo nº 0808426-89.2024.8.14.0024, de competência de Varas Cíveis - Execução Fiscal Município, EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R\$ 20.460,32, distribuído em 13/11/2024, atualmente na 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba da jurisdição de Itaituba.

segunda-feira, 13 de janeiro, 2025


VANUZA SOUSA BARROS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ITAITUBA
COMARCA DE ITAITUBA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 13/01/2025 13:11:57

CONTROLE: 01131312084898

Válida até 13/04/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (vanuza.barros)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



AGROFLORA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 10.447.760/0001-03, estabelecida na RUA NOSSA SENHORA DO BOM REMEDIO Nº 948, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-380, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RUBERVAL VELOSO CAMPOS, residente na RUA NOSSA SENHORA DO BOM REMEDIO, 948, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-380, portador do(a) CPF 624.882.102-00, ATESTA para os devidos fins de prova junto a Órgãos Públicos ou Privados que a empresa MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.910.330/0001-21 com sede na R FRANCISCO MACEDO – SANTO ANTONIO, Nº 935, B, CEP: 68180-610 Itaituba – Pa, FORNECEU E FORNECE serviços de TRANSPORTE ESCOLAR conforme abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
MICROÔNIBUS-1, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:KM 40,BAIRRO NOVO CAMPO VERDE ESCOLA/DESTINO: ENGº FRANCISCO BARROS TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA:150KM	DIA	60	R\$ 243,78	R\$ 14.626,80
CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE SANTA RITA/ESTRADA DO PIMENTAL. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA N.S. SANTANA TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 166 KM	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20
VEÍCULO 4X2, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE CAMPO VERDE/VICINAL DA 35/ TRANSAMAZONICA KM 40. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA ENGº FRANCISCO BARROS. TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 70 KM	DIA	60	R\$ 195,62	R\$ 11.737,20



AGROFLORA



<p>CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: VICINAL DO CACAU/ VICINAL BOM JESUS. ESCOLA/DESTINO: ESCOLA JESUS VIRÁ TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 150 KM</p>	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20
<p>ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: BR 163, GLEBA 08/ITAPACURA/CAMPO VERDE. ESCOLA/DESTINO: ESCOLA SANTA ROSA E ENGº FRANCISCO BARROS. TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 52 KM</p>	DIA	60	R\$ 267,18	R\$ 16.030,80
<p>MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: BR 163, GLEBA 08/ITAPACURA/CAMPO VERDE. ESCOLA/DESTINO: ESCOLA SANTA ROSA E ENGº FRANCISCO BARROS TURNOS : EM DOIS TURNOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E KM POR DIA: 52 KM</p>	DIA	60	R\$ 243,78	R\$ 14.626,80
<p>CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: LADEIRA DO PAIZINHO (VICINAL SANTO ANTONIO) ESCOLA/DESTINO: ESCOLA SANTA ROSA TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 70 KM</p>	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20
<p>VOLKSWAGEN VEÍCULO 4X2, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: RAMAL CAL REIS, TRANSAMAZONICA, CAMPO VERDE. ESCOLA/DESTINO: ESCOLA ENGº FRANCISCO BARROS E MARIA ALMEIDA TURNOS : 1º e 3º KM POR DIA: 32 KM</p>	DIA	60	R\$ 195,62	R\$ 11.737,20



AGROFLORA



<p>CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: VICINAL 35/ TRANSAMAZONICA/CAMPO VERDE. ESCOLA/DESTINO: E.M.E.F. ENGº FRANCISCO BARROS TURNOS : EM DOIS TURNOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE KM POR DIA: 78 KM</p>	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20
<p>CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE ITAPACURAZINHO. ESCOLA/DESTINO: ESCOLA NAZARÉ II TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 140 KM</p>	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20
<p>CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE ALTO PARAISO, VICINAL DO CACAU. ESCOLA/DESTINO: ESCOLA HENRIQUE ALVES. TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 120 KM</p>	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20
<p>MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: AGROVILA NOVA ESPERANÇA. ESCOLA/DESTINO: ESCOLA EMANUEL NUNES. TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 160 KM</p>	DIA	60	R\$ 243,78	R\$ 14.626,80
<p>MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: BR 163, KM 17, SENTIDO MIRITITUBA. ESCOLA/DESTINO: ESC. CARLOS SARMENTO, INTEGRAÇÃO NACIONAL E</p>	DIA	60	R\$ 243,78	R\$ 14.626,80



AGROFLORA



<p>EVERALDO MARTINS E JUSSARA Terezinha. Turnos : 1º e 2º KM POR DIA: 109 KM</p>					
<p>MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS)PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE SANTO ANTONIO II. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA TIRADENTES III TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 130 KM</p>	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20	
<p>CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE JACUNDA/VICINAL DO 15/ESTRADA DE PIMENTAL/ VICINAL 20. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA JACUNDA TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 55 KM</p>	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20	
<p>CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: ITAPACURÁ/VICINAL DO 15/VICINAL DO 10/ DIAMANTINO/ESTRADA/ESTRADA DO PIMENTAL. ESCOLA/DESTINO:FONTE DO SABER TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 139 KM</p>	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20	
<p>ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50(CINQUENTA) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: JARDIM DO ÉDEM ESCOLA/DESTINO:ESCOLA INTEGRAÇÃO NACIONAL, CARLOS SARMENTO E EVERALDO MARTINS. TURNOS: 1º e 2º KM POR DIA: 36 KM</p>	DIA	60	R\$ 267,18	R\$ 16.030,80	
<p>CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM</p>	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20	



AGROFLORA



<p>PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: VICINAL DA 20/RAIMUNDO MARANHENSE. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA JACUNDÁ TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 100 KM</p>					
<p>CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: RAMAL NORTE SUL/SANTA RITA/ MIRITITUBA. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA CARLOS SARMENTO,INTEGRAÇÃO NACIONAL E EVERALDO MARTINS. TURNOS : EM DOIS TURNOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE KM POR DIA: 70 KM</p>	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20	
<p>CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE IPIRANGA I/ BEIRA DO TAPAJÓS 15 KM/ PIMENTAL. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA PRINCESA ISABEL TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 120 KM</p>	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20	
<p>MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: ESTRADA DO PIMENTAL. ESCOLA/DESTINO:ESC. SÃO LUIZ GONZAGA TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 110 KM</p>	DIA	60	R\$ 243,78	R\$ 14.626,80	
<p>CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:COMUNIDADE IPIRANGA II. ESCOLA/DESTINO:SANTO ANTONIO III TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 130 KM</p>	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20	
<p>CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS</p>	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20	



AGROFLORA



COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE NORTE SUL/RAMAL DO NONATO E RAMAL DO ELOI ESCOLA/DESTINO: ESCOLA SANTA TEREZINHA TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 60 KM				
CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: KM 17/COMUNIDADE BOA VISTA. ESCOLA/DESTINO: ESCOLA JULIO TURNOS: 1º e 2º KM POR DIA: 28 km	DIA	60	R\$ 190,12	R\$ 11.407,20

VALOR TOTAL: R\$ 299.778,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, cumprido fielmente com Quantidades e prazos, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e serviços

Itaituba- PA 10 de Dezembro de 2024

REJ CAMPOS SERVICOS Assinado de forma digital por REJ CAMPOS
SERVICOS LTDA: 10447760000103
LTDA: 10447760000103 Dados: 2025.01.08 10:38:27 -03'00'

**R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME
RUBERVAL VELOSO CAMPOS**